



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel(15) 3577.1580 / 3577.1266

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 12 / 2 016, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

“Fixa os Subsídios do Prefeito Municipal de Barra do Turvo, para a gestão a se iniciar em 1º de janeiro de 2.017”.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º) – O valor dos subsídios mensais do Prefeito Municipal de Barra do Turvo para o mandato de 2 017 a 2 020 será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Parágrafo Único – Do valor constante no caput deste Artigo serão deduzidos os encargos sociais respectivos.

Artigo 2º) – O reajuste dos subsídios do Prefeito Municipal de Barra do Turvo, será anual, na data base e na mesma proporção que for concedido o reajuste de salários aos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Executivo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2 017, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 07 de junho de 2 016.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

José Sandro Rodrigues do Nascimento
Presidente

Luiz Mendes Cardoso dos Santos
1º Secretário

Adonias Gerônimo Chagas
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel(15) 3577.1580 / 3577.1266

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 12 / 2 016, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

JUSTIFICATIVA

Em decorrência de final de legislatura, atendendo a legislação vigente esta Mesa Diretora apresenta a proposta de fixação de subsídios para o Chefe do Poder Executivo para a próxima administração de 2017 a 2020.

Observa ainda, a necessidade de fixar um subsídio que não impeça de se fixar vencimentos adequados para os médicos, visto que o subsídio do Prefeito é o teto máximo para outras remunerações de servidores públicos.

Em razão disso, solicita a compreensão dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação do presente projeto de lei.

Barra do Turvo, 07 de junho de 2 016.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

José Sandro Rodrigues do Nascimento
Presidente

Luiz Mendes Cardoso dos Santos
1º Secretário

Adonias Gerônimo Chagas
2º Secretário